



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO nº 007/2021
PROCEDIMENTO nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE nº 005/2021
CONTRATO nº 007/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio -PI, situada à Pç. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Escritório de Advocacia **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.850.903/0001-31, com sede na Rua Mato Grosso, nº 290, Bairro Cabral, CEP: 64.000-590, Teresina – PI, representado neste ato por seu sócio **JULYANO BELO COELHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 059.310.353-03, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa no planejamento, elaboração de estudos técnicos e monitoramento dos sistemas de convênios PLATAFORMA+BRASIL, SISMOB, SISCON, SIMEC-OBRA e SIGA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) mensais.

Parágrafo Segundo – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com a Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB, publicada em 23 de outubro de 2012 no Diário Oficial da União.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da comarca de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), 20 de janeiro de 2021.

Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME
CNPJ: 21.850.903/0001-31

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

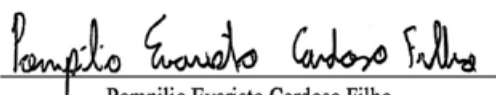


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 007/2021, Procedimento nº 005/2021, modalidade Inexigibilidade, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, 20 de janeiro de 2021.


Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 007/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 007/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 005/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa no planejamento, elaboração de estudos técnicos e monitoramento dos sistemas de convênios PLATAFORMA+BRASIL, SISMOB, SISCON, SIMEC-obras E SIGA, tendo com empresa contratada a empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, CNPJ: 21.850.903/0001-31, com o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) mensais.

São Miguel do Tapuio – PI, 20 de janeiro de 2021.


Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

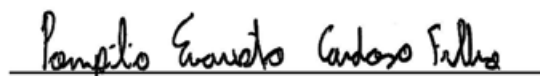


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2021
PROCESSO Nº: 007/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO TAPUIO – PI.
CONTRATADO: EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, CNPJ: 21.850.903/0001-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE CONVENIOS PLATAFORMA+BRASIL, SISMOB, SISCON, SIMEC-OBRA E SIGA.
VALOR: R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAIS.
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JANEIRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Tapuio – PI, em 20 de janeiro de 2021.


Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Secretaria de Gov., e Adm., e Finanças

MEMO. 001/2021 – SÃO Miguel do Tapuio – PI, 21 de janeiro de 2021

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesta

Assunto: DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

SENHORA Secretária,

Encaminho anexo, DEFERIMENTO do pedido de LICENÇA SEM VENCIMENTOS do professor FRANCISCO LÁZARO BARBOSA NOGUEIRA, para período de 21 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


José Ribamar de A. Melo
Sec. Mun. de Administração
e Finanças
CPF 850.514.113-20

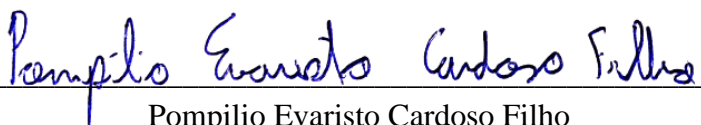


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 007/2021, Procedimento nº 005/2021, modalidade Inexigibilidade, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, 20 de janeiro de 2021.



Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 007/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 007/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 005/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa no planejamento, elaboração de estudos técnicos e monitoramento dos sistemas de convênios PLATAFORMA+BRASIL, SISMOB, SISCON, SIMEC-obras E SIGA, tendo com empresa contratada a empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, CNPJ: 21.850.903/0001-31, com o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) mensais.

São Miguel do Tapuio – PI, 20 de janeiro de 2021.

Pompilio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal